

---

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

---



**Ministério da Saúde**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 323, DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2019**

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e conforme decisão em Circuito Deliberativo - CD-DN 524/2019, realizado em 6 de novembro de 2019, adota a seguinte Resolução, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

"Art. 4º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária terá a seguinte estrutura organizacional:

§ 8º À Primeira Diretoria são subordinadas as seguintes unidades administrativas:

II - Gerência-Geral de Gestão de Pessoas:

- a) Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;
- b) Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;
- c) Coordenação de Gestão das Informações Funcionais; e
- d) Coordenação de Legislação e Concessões.

....."(NR)

## **TÍTULO VII**

### **DAS COMPETÊNCIAS DAS DIRETORIAS E UNIDADES EXECUTIVAS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA PRIMEIRA DIRETORIA**

###### **Seção II**

###### **Da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas**

"Art. 106. São competências da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas:

Parágrafo único. A gestão de pessoas compreende planejamento e dimensionamento da força de trabalho, recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento, desempenho, administração, segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho.

....."(NR)

###### **Subseção I**

###### **Da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho**

"Art. 107. São competências da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho:

I - executar programas de gestão do clima organizacional e qualidade de vida no trabalho;

II - executar ações:

- a) de saúde e segurança no trabalho;

- b) de saúde suplementar; e
- c) relacionadas a perícias oficiais em saúde."(NR)

## **Subseção II**

### **Da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas**

"Art. 108. São competências da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas:

- I - recrutamento e seleção;
- II - lotação e movimentação;
- III - capacitação e desenvolvimento;
- IV - estágio probatório e estabilidade;
- V - gestão do desempenho dos servidores e gestores;
- VI - gestão da carreira; e
- VII - estágio supervisionado de estudantes."(NR)

## **Subseção III**

### **Da Coordenação de Gestão das Informações Funcionais**

"Art. 109. São competências da Coordenação de Gestão das Informações Funcionais executar atividades de:

- I - nomeação e exoneração;
- II - cadastro;
- III - folha de pagamento;
- IV - férias e frequência;
- V - indenizações, gratificações e adicionais; e
- VI - controle interno e externo em matéria de admissão e demissão."(NR)

## **Subseção IV**

### **Da Coordenação de Legislação e Concessões**

"Art. 110. São competências da Coordenação de Legislação e Concessões executar as atividades de:

I - orientação e prestação de informações sobre a aplicação da legislação de gestão de pessoas;

II - orientação para elaboração de propostas de atos normativos em matéria de gestão de pessoas;

III - concessão de benefícios e direitos;

IV - recadastramento de aposentados e pensionistas; e

V - controle interno e externo nas matéria de aposentadoria e pensão.

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as alterações dispostas no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WILLIAM DIB**

**Diretor-Presidente**